



LEI ORDINÁRIA Nº 933/2013

Autor: Poder Legislativo Municipal
Sebastião Reis de Oliveira – Vereador

“ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 922/2013 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado § 4º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 922/2013, com a seguinte redação:

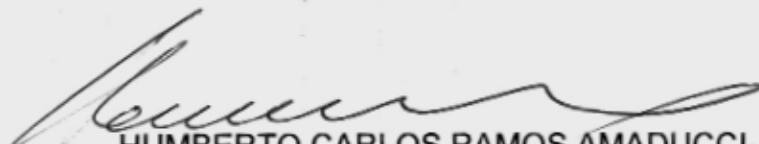
(...)

§ 4º Na hipótese de necessitar a donatária oferecer o imóvel em garantia de financiamento bancário destinado exclusivamente a investimentos na ampliação de suas instalações e atividades produtivas, ficam sem efeito as disposições dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, condição em que deverá ser garantida por hipoteca em segundo grau em favor do Município a reversão de que trata o artigo 3º desta Lei, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93”.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior, ficam revogados, em seu inteiro teor e forma, os parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 922/2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO
ANO DE DOIS MIL E TREZE.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO 1º Nº 926
12 DE dezembro DE 2013

